

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 4381/75

INTERESSADO: JOÃO BAPTISTA DE ABREU

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar LINGUAGEM INSTRUMENTAL DAS TÉCNICAS DE REPRESENTAÇÃO GRÁFICA - DEPTO. DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - FFCL DE PENÁPOLIS

RELATOR : EURÍPEDES MALAVOLTA

PARECER CEE Nº 102/78 - CTG - APROVADO EM 15 / 2 / 78

I - RELATÓRIO

1. Histórico:

O Vice-Diretor em exercício da Faculdade de Filosofia e Ciências e Letras de Penápolis propõe o Sr. JOÃO BAPTISTA DE ABREU, como Professor I, para ministrar aulas de disciplina obrigatória Linguagem Instrumental das Técnicas de Representação Gráfica junto ao Departamento de Educação Artística - Habitação em Desenho.

2. Fundamentação:

2.1- O interessado já leciona na mesma Faculdade Prática de Ensino e orienta Estágio Supervisionado (Parecer CEE 320/76).

2.2- O processo está instruído com o diploma de Licenciado em Desenho e Plástica e com certificados de cursos de especialização e aperfeiçoamento pertinentes.

2.3 - Do seu histórico escolar não consta disciplina com idêntica denominação para a qual é proposto, sendo, entretanto, de se crer que, no conjunto das disciplinas efetivamente cursadas, matéria haja correspondente àquela, tratando-se possivelmente de mudança de denominação.

2.4- A grade horária mostra carga didática compatível.

II- Conclusão

Favorável à contratação do SR. JOÃO BAPTISTA DE ABREU, como Professor I, para lecionar Linguagem Instrumental das Técnicas de Representação Gráfica, junto ao Departamento de Educação Artística, Habilitação em Desenho, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis.

São Paulo, 6 de janeiro de 1978

A) Cons. EURÍPEDES MALAVOLTA -Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali,
Celso Volpe, Eurípedes Malavolta, Henri-
que Gamba, José Antônio Trevisan, Paulo Gomes
Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 01/02/1978

a)Cons. PAULO GOMES ROMEO - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de fevereiro de 1978

a)Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente